



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
CNPJ 07.783.321/0001-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE – TO, E A EMPRESA FRANCISCO FERREIRA DOURADO ME (DATALINS INFORMÁTICA), REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE – TO.

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO FERREIRA DOURADO ME (DATALINS INFORMÁTICA)**, CNPJ sob nº 02.237.263/0001-44, sendo responsável **FRANCISCO FERREIRA DOURADO**, portador do C.P.F. sob nº 450.244.481-20 e R.G. sob nº 530.721-92 SSP/CE, estabelecida na Rua Fundação SESP, nº 37 – Centro, Buriti do Tocantins - TO, e aqui denominada **CONTRATADA** e **CAMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Rua Getúlio Vargas s/n - Centro, Praia Norte – TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 07.783.321/0001-59, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **RUBENS SOUSA NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG 466.381 SSP/TO, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 935.258.001-00, residente nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o gerenciamento, manutenção e alimentação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por “Portal da Câmara”, para uso de acesso através da internet, com referência institucional da CONTRATANTE.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA as seguintes prestações de serviços:

✓ FERRAMENTAS PARA COMUNICAÇÃO DIGITAL:

1. INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM WEB;

Serviço de hospedagem web + e-mails institucionais, esse serviço será terceirizado pela CONTRATADA.

2. SUPORTE TÉCNICO:

Alimentação: Inclusão e gerenciamento do conteúdo e ferramentas contidas no projeto;
Gerenciamento de hospedagem: Responsável técnico perante a empresa de hospedagem no monitoramento do servidor; gerenciamento do serviço de e-mail; e segurança;
Adequações/Correções: Adequações, ajustes e correções no projeto após publicação.

A CONTRATADA se obriga a executar as seguintes tarefas de atualização e manutenção da ferramenta:

- 1) Correção de bugs;
- 2) Atualizações simples para o correto funcionamento das funcionalidades da ferramenta;

Não estão inclusas no procedimento de atualização e manutenção o desenvolvimento de funcionalidades não descritas neste contrato, para tanto será necessário a solicitação de uma nova proposta, desvinculado a esse contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
CNPJ 07.783.321/0001-59

A CONTRATADA será a única responsável pela atualização e manutenção da ferramenta, ficando vedado a terceiros a execução desses procedimentos.

HOSPEDAGEM WEB

A CONTRATADA se obriga a oferecer, mesmo que terceirizada, uma infraestrutura de hospedagem web adequada às necessidades da ferramenta, provendo os seguintes serviços:

- 1) Servidor Web (Apache);
- 2) Serviço de E-mail;
- 3) Banco de Dados (Mysql 5);
- 4) Espaço em Disco (limite: 5gb);
- 5) Transferência Mensal (limite: 50gb);

Os limites de Espaço em Disco e Transferência Mensal poderão sofrer atualizações conforme a necessidade da ferramenta, desta forma a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE a contratação de um plano e hospedagem superior ao contratado, para suprir essa necessidade.

A CONTRATADA será a única a ter acesso às informações de autenticação ao servidor de hospedagem, com o intuito de garantir a integridade e segurança dos dados da ferramenta.

A CONTRATADA se obriga a oferecer um suporte técnico adequado para as seguintes solicitações de serviços:

- 1) Criação de novas contas de e-mail;
- 2) Assistência a configuração de clientes de e-mail (Outlook...);
- 3) Backup dos arquivos e conteúdo do website;

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item IV.

ALIMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se obriga a entregar todo o material necessário para a alimentação do portal, tais como: Logomarca, imagens e textos; Lista de nomes, telefones e e-mails de pessoas responsáveis em disponibilizar informações necessárias para a criação do portal;

- 1) Notícias, matérias e materiais a serem postados.

Fica estabelecido que a inclusão de todo o conteúdo textual na ferramenta, será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ficando responsável a CONTRATADA em disponibilizar ferramentas necessárias para tal atividade ou realizando a inclusão.

SUPORTE TÉCNICO

Caso o CONTRATANTE necessite de atualização ou manutenção da ferramenta, a mesma deverá fazer a solicitação de serviço por e-mail, identificando o problema ocorrido.

III - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete a manter a confidencialidade sobre as informações, vedado cópia, comercialização do projeto ou transmissão dos dados contidos no banco, para terceiros estranhos, bem como sobre todo o conteúdo do presente instrumento, regendo-se pela **ÉTICA COMERCIAL E BOA-FÉ**, respeitado o limite para a perfeita prestação dos serviços aqui descritos.

Portanto, a CONTRATADA se obriga a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos, etc, relativos aos serviços objeto deste instrumento, comprometendo-se não divulgá-las a terceiros estranhos, EM HIPÓTESE ALGUMA.

IV - PREÇO, ELEMENTO DE DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
CNPJ 07.783.321/0001-59

Uma vez que a CONTRATADA cumpra todos os requisitos, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço presta do Sistema Web da seguinte forma: O Valor total do contrato é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), anual, parcelado em 12 vezes de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) mensais. As despesas referentes a esta dispensa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

VI - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

V - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, quando:

- 1) A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 2) Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato;
- 3) Caso a CONTRATADA descumpra os ditames estabelecidos neste contrato, provocando, desta forma, a rescisão do mesmo, a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE a mesma quantia que recebera pela prestação do serviço.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- 1) O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada à sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE;
- 2) O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE conforme o artigo V poderá remover da internet o projeto desenvolvido.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado automaticamente, caso não haja alterações nas clausulas deste contrato.

VII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste "Contrato", independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Praia Norte, 9 de janeiro de 2021.

CONTRATADA

FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CNPJ: 02.237.263/0001-44

CONTRATANTE

RUBENS SOUSA NUNES

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA

CPF: 026.497.941-94

TESTEMUNHA

CPF: 87-786 551-15